



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA - CONFOTO

REGULAMENTO PARA EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA

II SALÃO BRASILIDADE

A CONFOTO – Confederação Brasileira de Fotografia convida fotoclubistas de todo o Brasil a participarem da convocatória nacional para a exposição fotográfica II SALÃO BRASILIDADE, destinada à valorização da fotografia brasileira e à apresentação de diferentes olhares sobre o Brasil, sua identidade, sua cultura e suas múltiplas expressões.

1. DO OBJETO

1.1. O II Salão Brasilidade tem como objetivo selecionar 40 (quarenta) fotografias para compor uma exposição fotográfica dedicada à representação do Brasil e da brasilidade por meio da fotografia.

1.2. O tema “Brasilidade” deverá ser interpretado de forma ampla, permitindo diferentes abordagens visuais, documentais, artísticas, simbólicas e poéticas.

1.3. As fotografias poderão abordar, entre outros aspectos, o cotidiano, a cultura, as tradições, os costumes, as manifestações populares, o povo brasileiro, os gestos, as paisagens, a arquitetura, as festas, a diversidade, os contrastes, as cores e as diferentes formas de expressão da identidade brasileira.

1.4. Será valorizada a liberdade criativa do(a) fotógrafo(a), desde que a obra esteja relacionada ao tema proposto e respeite as demais disposições deste regulamento.

2. DAS PESSOAS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar exclusivamente fotoclubistas vinculados a fotoclubes filiados à CONFOTO, que estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

2.2. Cada participante poderá inscrever até 4 (quatro) fotografias.

2.3. Cada participante deverá representar apenas 1 (um) fotoclube na presente convocatória.

2.4. Será selecionada, no máximo, 1 (uma) fotografia por autor(a) para compor a exposição.

2.5. Cada fotoclube filiado à CONFOTO poderá participar com quantos autores desejar, desde que todos estejam regularmente vinculados ao respectivo fotoclube e em situação regular perante a CONFOTO.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições estarão abertas de 29 de agosto de 2026 a 04 de outubro de 2026, até as 23h59min (horário de Brasília).

3.2. Não serão aceitas inscrições realizadas após o encerramento do prazo estabelecido.

3.3. A inscrição somente será considerada efetivada após o correto preenchimento dos dados exigidos e o envio das fotografias de acordo com as especificações deste regulamento.

3.4. As fotografias enviadas poderão ser substituídas pelo(a) participante até o encerramento do período de inscrições, desde que respeitadas todas as regras estabelecidas neste regulamento.

4. DO ENVIO DAS FOTOGRAFIAS

4.1. As fotografias deverão ser enviadas exclusivamente em formato digital JPG (.jpg), por meio da plataforma de inscrição indicada pela CONFOTO.

4.2. As imagens deverão obedecer obrigatoriamente às seguintes especificações:

- formato: JPG (.jpg);
- proporção: 2 × 3;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA - CONFOTO

- largura: entre 3.000 px e 7.000 px;
- altura: entre 3.000 px e 7.000 px;
- tamanho do arquivo: entre 500 KB e 6.000 KB;
- resolução: 300 dpi.

4.3. A proporção 2 × 3 deverá ser obrigatoriamente respeitada, tanto para fotografias horizontais quanto para fotografias verticais.

4.4. Não serão aceitos arquivos em outras extensões, formatos, proporções, dimensões ou tamanhos diferentes dos estabelecidos neste regulamento.

4.5. As fotografias deverão ser enviadas sem qualquer identificação do(a) autor(a), incluindo:

- nome;
- assinatura;
- logomarca;
- marca d'água;
- moldura ou borda;
- símbolos ou elementos que permitam identificar sua autoria.

4.6. O arquivo da fotografia deverá ser identificado pelo título da obra, conforme as regras estabelecidas neste regulamento.

5. DOS TÍTULOS DAS OBRAS

5.1. Todas as fotografias inscritas deverão possuir título.

5.2. **Os títulos deverão ser obrigatoriamente escritos em língua portuguesa.**

5.3. O título não poderá conter nome, sobrenome, iniciais, pseudônimo ou qualquer informação que permita identificar o(a) autor(a).

5.4. **O título deverá ter, no máximo, 32 (trinta e dois) caracteres.**

5.5. Não serão permitidos títulos repetidos pelo mesmo participante.

6. DA NATUREZA E ORIGINALIDADE DAS OBRAS

6.1. Serão admitidas somente obras produzidas por procedimentos essencialmente fotográficos, cujas imagens tenham sido captadas em suportes digitais ou analógicos.

6.2. Fotografias originalmente produzidas em suporte analógico poderão ser digitalizadas ou escaneadas para fins de inscrição.

6.3. Ao inscrever uma fotografia, o(a) participante declara que a obra é de sua autoria e que possui todos os direitos necessários para sua participação no II Salão Brasilidade.

6.4. Não será permitido o uso de elementos visuais criados ou obtidos por terceiros, incluindo, mas não se limitando a:

- fotografias ou imagens obtidas em bancos de imagens;
- imagens retiradas da internet;
- clip-arts;
- ilustrações ou elementos gráficos de terceiros;
- imagens ou elementos gerados por inteligência artificial.

6.5. Não serão aceitas fotografias que tenham sido integralmente ou parcialmente geradas por inteligência artificial, ainda que utilizadas apenas para a criação ou substituição de determinados elementos da imagem.

6.6. Todos os elementos visuais que compõem a fotografia deverão ter sido capturados ou produzidos pelo próprio fotógrafo, respeitadas as disposições deste regulamento.

7. DA EDIÇÃO E DO TRATAMENTO DAS FOTOGRAFIAS



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA - CONFOTO

7.1. É permitida a edição e o tratamento digital da fotografia, desde que a obra mantenha sua natureza essencialmente fotográfica e a fotografia original permaneça claramente identificável.

7.2. São permitidos, entre outros procedimentos:

- corte e reenquadramento;
- endireitamento;
- correção de perspectiva;
- ajustes de exposição e luminosidade;
- ajustes de contraste;
- ajustes de saturação, matiz e temperatura de cor;
- redução de ruído;
- correção de manchas de poeira;
- correção de aberrações cromáticas;
- correções e ajustes decorrentes das características da lente ou do equipamento;
- conversão para preto e branco ou monocromático;
- empilhamento de foco (*focus stacking*);
- combinação de exposições (*exposure blending*);
- montagem panorâmica (*image stitching*), desde que as imagens utilizadas tenham sido captadas pelo próprio autor.

7.3. São permitidas intervenções criativas realizadas pelo próprio autor, desde que não descaracterizem a natureza essencialmente fotográfica da obra.

7.4. Não serão aceitas imagens integralmente construídas por computação gráfica.

7.5. Não serão aceitos elementos visuais criados por inteligência artificial ou provenientes de terceiros.

7.6. A Comissão Curadora poderá desconsiderar ou desclassificar obras que, a seu entendimento, não atendam às características essencialmente fotográficas estabelecidas neste regulamento.

8. DAS FOTOGRAFIAS JÁ PARTICIPANTES EM EVENTOS DA CONFOTO

8.1. Não poderão ser inscritas fotografias que tenham sido aceitas ou premiadas nos últimos 5 (cinco) anos em salões, concursos, Bienais ou exposições promovidas pela CONFOTO, incluindo:

- Bienais da CONFOTO;
- Salão Brasilidade;
- Salão Inéditas;

8.2. A restrição aplica-se à fotografia independentemente do título atribuído à obra.

8.3. Também não será permitida a inscrição de uma fotografia anteriormente aceita ou premiada quando tiver sofrido apenas alterações de:

- cor;
- escala;
- enquadramento;
- formato;
- tratamento digital;
- título.

8.4. Também será vedada a inscrição de imagem idêntica ou substancialmente similar a uma fotografia anteriormente aceita ou premiada nos eventos mencionados neste regulamento.

8.5. A responsabilidade pela veracidade das informações referentes ao histórico da obra é exclusivamente do(a) participante.

9. DA CURADORIA E DO JULGAMENTO



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA - CONFOTO

9.1. A seleção das fotografias será realizada por uma Comissão Curadora composta por 3 (três) jurados(as), indicados pela CONFOTO.

9.2. Cada jurado avaliará individualmente as fotografias inscritas.

9.3. Após a avaliação individual, os jurados poderão realizar reunião conjunta para análise das fotografias mais bem avaliadas e definição das 40 (quarenta) fotografias selecionadas.

9.4. As decisões da Comissão Curadora serão soberanas e irrevogáveis, não cabendo recurso quanto à seleção ou não seleção das fotografias.

10. DA EXPOSIÇÃO

10.1. As 40 (quarenta) fotografias selecionadas integrarão a exposição do II Salão Brasilidade.

10.2. A exposição será realizada no período de: 15/11/2026 a 30/11/2026, podendo ser alterado esse período, a depender do local da exposição.

10.3. Local da exposição: a definir

11. DO CATÁLOGO E DA DIVULGAÇÃO

11.1. A CONFOTO poderá produzir catálogo digital e/ou impresso do II Salão Brasilidade, contendo as fotografias selecionadas, seus respectivos títulos, nomes dos autores e fotoclubes.

11.2. A divulgação/publicação do catálogo está prevista para o dia 15 de novembro de 2026.

11.3. A organização poderá utilizar as fotografias selecionadas, gratuitamente, para fins de divulgação e promoção do II Salão Brasilidade e das atividades institucionais da CONFOTO, incluindo:

- redes sociais;
- sites;
- materiais gráficos;
- imprensa;
- catálogos;
- exposições físicas;
- exposições virtuais;
- materiais audiovisuais;
- publicações institucionais.

11.4. Sempre que utilizada para divulgação, a fotografia deverá ser acompanhada, quando tecnicamente possível, do devido crédito ao(à) autor(a).

11.5. A autorização prevista neste artigo não implica transferência dos direitos autorais da obra para a CONFOTO.

12. DOS DIREITOS AUTORAIS E RESPONSABILIDADES

12.1. A autoria e a originalidade das imagens são de responsabilidade exclusiva do(a) participante.

12.2. Ao realizar a inscrição, o(a) participante declara que a fotografia é de sua autoria e que sua utilização não viola direitos autorais, direitos de imagem ou quaisquer outros direitos de terceiros.

12.3. O(A) participante assume integral responsabilidade por eventuais questões relacionadas a pessoas, animais, propriedades, objetos ou quaisquer outros elementos retratados em sua obra.

12.4. Quando houver pessoas identificáveis retratadas na fotografia, caberá ao(à) autor(a) assegurar-se de que possui as autorizações necessárias para utilização da imagem, quando exigíveis.

12.5. A CONFOTO não será responsável por eventuais reclamações, reivindicações ou demandas de terceiros relacionadas à autoria, direitos autorais, direitos de imagem ou demais direitos relacionados às obras inscritas.

12.6. A inscrição no II Salão Brasilidade implica a autorização gratuita para utilização das fotografias nos termos estabelecidos neste regulamento, especialmente para divulgação, promoção, exposição e documentação do evento.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA - CONFOTO

13.1. O descumprimento de qualquer das exigências estabelecidas neste regulamento poderá acarretar a desclassificação da fotografia.

13.2. A desclassificação poderá ocorrer durante o processo de inscrição, julgamento ou mesmo após a seleção, caso seja constatada posteriormente alguma irregularidade.

14. DO CALENDÁRIO OFICIAL

O calendário oficial do II Salão Brasilidade será:

Abertura das inscrições: 29 de agosto de 2026

Encerramento das inscrições: 04 de outubro de 2026, às 23h59min

Julgamento: 06 a 20 de outubro de 2026

Divulgação do resultado: 24 de outubro de 2026

Exposição: 15/11/2026 a 30/11/2026, podendo ser alterado esse período, a depender do local da exposição.

Local da exposição: Á definir

Divulgação/publicação do catálogo: 15 de novembro de 2026

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A inscrição no II Salão Brasilidade implica a plena, integral e irrestrita aceitação de todas as condições estabelecidas neste regulamento.

15.2. Ao realizar sua inscrição, o(a) participante declara estar ciente e de acordo com todas as regras, critérios e condições estabelecidos pela CONFOTO.

15.3. A CONFOTO poderá realizar ajustes operacionais no calendário ou nos procedimentos do evento, desde que tais alterações sejam devidamente comunicadas pelos seus canais oficiais.

15.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste regulamento serão analisados e resolvidos pela Comissão Curadora, em conjunto com a Diretoria Executiva da CONFOTO.

15.5. Eventuais informações complementares ou alterações deste regulamento serão divulgadas pelos canais oficiais da CONFOTO.

São Paulo, 26 de agosto de 2026.

CLOVIS ARTUR

MARCHESIN:1

8760040459

Assinado de forma digital
por CLOVIS ARTUR

MARCHESIN:1876004045

9

Dados: 2026.08.29

07:47:56 -03'00'